



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Deliberação SUBGOVES nº. 1/2021

O **SUBSECRETÁRIO DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS** no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o art. 5º § 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e o Art. 26 do Decreto Estadual nº 47.727/2019:

DELIBERA que:

1. Por meio da Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços, o Governo do Estado de Minas Gerais estabelece os seguintes requisitos e mecanismos mínimos para reconhecimento de **assinatura eletrônica avançada** em seus processos:
 - o Identidade digital Prata da Plataforma [GOV.BR](#) ou Identidade digital Ouro da Plataforma [GOV.BR](#)
 - o As assinaturas eletrônicas no âmbito do Poder Executivo são regidas pela [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e pelo [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.

Rodrigo Diniz Lara

Subsecretário de Governança Eletrônica e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Diniz Lara**, **Subsecretário**, em 15/09/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35282267** e o código CRC **9B8677B6**.